

## Conselhos

## DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:  
313053222

Documento emitido em 17/05/2022 09:57:40.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços  
Nº 11171 | 17/05/2022 | PÁG. 32Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o  
Código Localizador no site do DIOE.  
[www.imprensaoficial.pr.gov.br](http://www.imprensaoficial.pr.gov.br)  
CO JEFFERSON PAULO MARTINS

Vice-Presidente da Câmara de Fiscalização, Ética e Disciplina

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ, Curitiba/PR, acerca da lavratura do Auto de Infração nº 2021/000794, datado de 24/11/2021, que transcorre neste CRCPR em seu desfavor. Fica-lhe assegurado o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data desta publicação, para interpor recurso(s) nos termos do artigo 58 da Res. CFC 1603/20, através de requerimento especificando os pressupostos de seu fundamento, atentando ao prazo específico de cada instrumento recursal. Decorrido o prazo estipulado sem a interposição de recurso, a decisão da Câmara de Ética e Disciplina transitará em julgado, bem como serão tomadas as demais medidas cabíveis e aplicáveis ao caso. Curitiba, 13 de maio de 2022.

## EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, cientifica ICLEA FOIATTO-PF-PR-018304/K, de Curitiba/PR, acerca da lavratura do Auto de Infração nº 2021/000794, datado de 24/11/2021, que transcorre neste CRCPR em seu desfavor. Fica-lhe assegurado o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data desta publicação, para apresentar as alegações que tiver em sua defesa instruindo-a com documentos e provas suficientes. Esgotado o prazo, o presente Auto de Infração será levado a julgamento na forma regulamentar, de acordo com os preceitos exarados na Res. CFC 1603/20. Curitiba, 13 de maio de 2022.

CO JEFFERSON PAULO MARTINS

Vice-Presidente da Câmara de Fiscalização, Ética e Disciplina

47595/2022

## EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, cientifica ANANIAS DE SOUZA RIBEIRO - TC PR-045126/O, de Curitiba/PR, da decisão da Câmara de Ética e Disciplina, homologada em reunião do Tribunal Regional de Ética e Disciplina ocorrida em 27/08/2021, relativamente ao Processo Fisc. n.º 2021/000320 (Auto de Infração nº 2021/000127), que transcorre neste CRCPR em seu desfavor. Fica-lhe assegurado o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data desta publicação, para interpor recurso(s) nos termos do artigo 58 da Res. CFC 1603/20, através de requerimento especificando os pressupostos de seu fundamento, atentando ao prazo específico de cada instrumento recursal. Decorrido o prazo estipulado sem a interposição de recurso, a decisão da Câmara de Ética e Disciplina transitará em julgado, bem como serão tomadas as demais medidas cabíveis e aplicáveis ao caso. Curitiba, 13 de maio de 2022.

CO JEFFERSON PAULO MARTINS

Vice-Presidente da Câmara de Fiscalização, Ética e Disciplina

## EDITAL DE EXECUÇÃO DE PENA

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, cientifica ANANIAS DE SOUZA RIBEIRO - TC PR-045126/O, de Curitiba/PR, acerca do trânsito em julgado da decisão deste Regional relativamente ao Processo Fisc. n.º 2021/000225 (Auto de Infração nº 2020/000601), que transcorreu em seu desfavor, que culminou com aplicação de penalidade disciplinar e ética. No que se refere ao recolhimento da multa de infração o prazo findará em 30/06/2022, podendo a guia para recolhimento ser solicitada através de contato com o CRCPR ([dativa@crcpr.org.br](mailto:dativa@crcpr.org.br)). A falta de pagamento dentro do prazo ensejará a cobrança pelo executivo fiscal. Curitiba, 13 de maio de 2022.

CO JEFFERSON PAULO MARTINS

Vice-Presidente da Câmara de Fiscalização, Ética e Disciplina

47599/2022

## DELIBERAÇÃO Nº 1016/2022

Aprova as Atas das Reuniões Plenárias n. 06/2021, 07/2021, 08/2021, 09/2021, 10/2021, 11/2021 e 12/2021. O Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná, CRF-PR, diante das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 3.820/60, pelo seu Regimento Interno, diante dos termos da Ordem de Serviço n. 211/2015, considerando; A pandemia decorrente do novo Coronavírus, COVID-19, que implicou no adiamento das reuniões plenárias e sua realização de modo virtual, atrasando a aprovação e principalmente a colheita de assinatura dos Conselheiros, que não se deslocaram para os eventos, que implicou, excepcionalmente, na não observação do prazo previsto no art. 3º da Ordem de Serviço n. 211/2015. **DELIBERA:** Art. 1º - Aprovar as Atas decorrentes das 913ª, 914ª, 915ª, 916ª, 917ª, 918ª e 919ª Reuniões Plenárias do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná, realizadas nos dias 17 e 18 de junho, 15 e 16 de julho, 19 e 20 de agosto, 23 e 24 de setembro, 21 e 22 de outubro, 18 e 19 de novembro e, 9 de dezembro de 2021, identificadas pelos números 06/2021, 07/2021, 08/2021, 09/2021, 10/2021, 11/2021 e 12/2021. Art. 2º - Determina à Secretaria para que no prazo de cinco dias promova seu registro no Serviço Notarial competente. Art. 3º - Esta Deliberação entra em vigor a partir da data de sua publicação. Curitiba, 19 de abril de 2022. **Márcio Augusto Antoniassi Presidente do CRF-PR.**

48065/2022



**A história do Paraná  
passa por aqui.**